



## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARROIO GRANDE – RIO GRANDE DO SUL

### EDITAL 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna publico o presente edital, o qual trata do processo seletivo para a escolha de Conselheiros Tutelares titulares e suplentes do Conselho Tutelar estabelecendo normas para a realização do Processo de Seleção de Candidatos para Conselheiros Tutelares e de seus Suplentes no Município de Arroio Grande.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão eleitos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares, com seus respectivos suplentes por ordem de classificação com mandato de 04 (quatro) anos. O processo seletivo reger-se-á de acordo com a legislação municipal pertinente e o disposto no presente Edital, supervisionado pela Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arroio Grande.

1.2. Este Edital tem por objetivo tornar público à organização de todo o processo de escolha dos candidatos que poderão concorrer a Conselheiros Tutelares, devendo, para tanto, participar de todas as etapas previstas para a seleção.

1.3. O Processo de Seleção consistirá em três etapas. A primeira etapa consistirá na realização da inscrição, que deverá ser acompanhada de todos os documentos exigidos, de acordo com este Edital. A segunda etapa consistirá na avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva abrangendo o conteúdo de conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Os candidatos que obtiverem 60 por cento de acertos nesta segunda etapa, estarão habilitados para a etapa seguinte, A terceira etapa consistirá na campanha eleitoral e eleição.

1.4. As inscrições ocorrerão nas dependências do **CREAS — Rua Dr, Monteiro, nº 109, a partir de 08/04/2019 até 18/04/2019, das 7h às 12h00min.**

1.5. A prova objetiva ocorrerá nas dependências da Escola Municipal João Goulart, no dia 27/07/2019, das 13h30min até às 17h.

1.6, Será dado atendimento especial para a realização da Prova Objetiva ao candidato que o solicitar, objetivando atender às necessidades especiais devidamente justificadas, cuja solicitação deverá ser efetuada até 05 (cinco) dias antes da data da prova, A solicitação de condições especiais para a realização da Prova Objetiva será

atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão Eleitoral do Processo Seletivo.

1.7 À divulgação dos aprovados na primeira etapa para fins de impugnação será efetuada através da imprensa escrita local, pelo site [www.arroiogrande.rs.gov.br](http://www.arroiogrande.rs.gov.br) e de Edital afixado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Desenvolvido Social, na data de **30/04/2019**.

1.7.1 O prazo para a impugnação encerrar-se-á no dia 08/05/2019, data em que serão notificados os candidatos que forem alvos de impugnação para que apresentem sua defesa nos dias **9 e 10/05/2019**.

1.7.2. Conforme determinação legal, o julgamento das possíveis impugnações públicas será efetuado pela Comissão do CMDCA e pelo Ministério Público, cujo resultado será publicado através da imprensa escrita, site [www.arroiogrande.rs.gov.br](http://www.arroiogrande.rs.gov.br) e de Edital afixados na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social, na data de **21/05/2019**.

1.8. O resultado da prova objetiva será divulgado através do site [www.arroiogrande.rs.gov.br](http://www.arroiogrande.rs.gov.br) na data de **05/08/2019**, Os recursos da prova escrita devem ser apresentados impreterivelmente nos dias **06 e 07/08/2019**.

1.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo, os quais serão divulgados através da imprensa escrita, site [www.arroiogrande.rs.gov.br](http://www.arroiogrande.rs.gov.br) e de Edital afixado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social.

1.10. A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo, a cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.

1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será efetuada através imprensa escrita, site [www.arroiogrande.rs.gov.br](http://www.arroiogrande.rs.gov.br) e de Edital afixado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social em lista por ordem decrescente de pontos.

1.12. Nenhuma informação transmitida via telefone que venha a diferir do conteúdo deste Edital sobre o processo seletivo será considerada, devendo cada candidato se inteirar de todas as informações registradas no presente Edital.

## 2. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Reconhecida idoneidade moral:

2.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

2.3. Residir no Município de Arroio Grande há mais de 02 (dois) anos.

2.4. Estar em gozo de seus direitos políticos:

2.5, Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio:

2.6. Comprovação de experiência profissional ou voluntaria, no mínimo, 02 anos, nos últimos 05 anos na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme recomendação do CONANDA, resolução nº 203, de 12 de março de 2019;

2.7 Não ter sido penalizado com “a destituição da função de conselheiro tutelar, nos 05 anos antecedentes à eleição”;

2.8. Ser aprovado em prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e das legislações pertinentes à área da criança e do adolescente, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado o prazo para interposição de recurso.

### 3. DA SELEÇÃO PRÉVIA

3.1. A Seleção Prévia será realizada em três etapas:

3.1.1. A primeira etapa consistirá: Na apresentação de documentação pessoal no ato da inscrição, CMDCA;

3.1.2. A segunda etapa consistirá: Na realização da Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

3.1.3. A terceira etapa consistirá: Na campanha eleitoral é eleição.

### 4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. Será aplicada Prova Objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), sendo somente uma alternativa correta;

4.2. À prova objetiva terá 30 (trinta) questões;

4.3. A duração da Prova Objetiva será de 04h 30min.

4.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova 30min antes do horário marcado. Obrigatoriamente, munido de caneta esferográfica com tinta preta, cédula de identidade original.

4.5. Fica impedido de ingressar ao local de prova o candidato que chegar após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.

4.6. Serão considerados documentos de identificação hábeis para acesso ao local da prova: Cédula de Identidade (original); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia ou Carteira Profissional.

4.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações,

4.8. É vedada a entrada do candidato no dia da realização das provas, portando aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo.

4.9. O não comparecimento do candidato no dia da realização das provas implicará a sua eliminação do Processo de Seletivo.

4.10. Serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem, no conjunto das provas, pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento). Serão automaticamente excluídos do Processo de Seleção os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima previsto neste item;

4.11. O gabarito e as questões da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.arroiogrande.rs.gov.br](http://www.arroiogrande.rs.gov.br) no dia **31/07/2019**.

## 5. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

5.1. **Conhecimentos Específicos: Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.089/90 na integralidade (e suas alterações).**

## 6. DOS RECURSOS

6.1. A partir da divulgação do resultado das provas, terá o candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso.

6.2. Serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação das questões das provas, desde que devidamente fundamentados,

6.3. Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d, e) divulgada pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito provisório.

## 7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, será ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final, por nome e documento de identidade;

## 8. DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1. Transcorrido o prazo de recursos, edital de resultado e classificação final, será publicado em edital afixado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social, divulgação pela imprensa escrita, no site da Prefeitura Municipal de Arroio Grande-RS, [www.arroiogrande.rs.gov.br](http://www.arroiogrande.rs.gov.br) no dia **30/08/2019**.

## 9. DA ELEIÇÃO

9.1. As eleições se efetivarão no dia **06/10/2019**.

9.2. Os candidatos aprovados no processo de seleção prévia serão os candidatos a Conselheiros Tutelares que disputarão a eleição através do CMDCA sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de Arroio Grande - RS.

9.3. O processo para escolha, através da eleição, dos Conselheiros Tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público;

9.4. Ficará impedido de participar do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares o interessado que, na atual gestão do Conselho Tutelar, esteja exercendo o segundo mandato consecutivo,

9.5. O eleitor votará em apenas 01(um) candidato.

9.6. No dia da escolha, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

9.7. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital, será tomada pela Comissão Eleitoral, ouvido o Ministério Público. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas, tendo o Ministério Público igual prazo para proferir a decisão.

9.8. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em 24 horas, facultada a manifestação do Ministério Público.

9.9. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos classificados.

9.10. A fiscalização de todo o processo de escolha estará a cargo do Ministério Público.

9.11. Serão escolhidos os candidatos de acordo com sua classificação sendo que os 05 (cinco) mais votados serão consideradas eleitos, ficando os 05 (cinco) seguintes, pelas respectivas ordens de classificação, como suplentes,

9.12. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver maior nota na prova escrita do Processo Seletivo.

9.13. Permanecendo o empate será considerado eleito o candidato de maior idade.

## 10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

10.1. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação.

10.2. À posse dos escolhidos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10/01/2020 pelo Prefeito Municipal de Arroio Grande e pelo Presidente do CMDCA.

## 11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1, São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, em conformidade ao Art. 140 do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, “marido e mulher, ascendentes e descendentes. sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado(a)”.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. E de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo de Seleção, divulgados através da imprensa inscrita, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social Assistência e na página da Prefeitura Municipal de Arroio Grande - RS, [www.arroiogrande.rs.gov.br](http://www.arroiogrande.rs.gov.br), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção.

12.2. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implica a eliminação do candidato do Processo de seleção.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ouvido o Ministério Público.

12.4. Fica terminantemente proibido qualquer tipo de referência que possa vincular direta ou indiretamente a eleição dos Conselheiros Tutelares à questão política partidária ou qualquer outra que diga respeito ao pleito.

12.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Grande, 02 de abril de 2019.

---

Alexandre Gonçalves Silva  
Presidente do CMDCA

---

Lianara Araujo  
Presidente da Comissão eleitoral